



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 19 de Março de 2021 • Número 3003 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.996, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 967.354,98 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	2032	R\$ 41.495,33
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	2033	R\$ 40.000,00
0	1	600.0003	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	695	R\$ 39.978,19
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 144.569,21
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$ 67.488,74
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2771	R\$ 15.614,20
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2788	R\$ 20.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	7952	R\$ 1.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	7953	R\$ 1.000,00
0	1	400.0001	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	7954	R\$ 876,55
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 175.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6891	R\$ 15.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 150.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$ 75.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 180.332,76
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 967.354,98		
Total			R\$ 967.354,98		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 967.354,98 (novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.997, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.096.190,22 (quatro milhões, noventa e seis mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R\$ 194.537,57
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1932	R\$ 450.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1968	R\$ 1.500.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1361	R\$ 100.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1388	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1417	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.32	1481	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1508	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$ 50.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1062	R\$ 383.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$ 300.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R\$ 400.000,00

5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1137	R\$	50.000,00
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2556	R\$	13.464,18
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	1924	R\$	50.000,00
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.39	1925	R\$	50.000,00
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.93	1941	R\$	24.044,74
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.30	1926	R\$	100.000,00
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.39	1927	R\$	100.000,00
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.93	1942	R\$	31.143,73
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$	4.096.190,22		
Total			R\$	4.096.190,22		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.096.190,22 (quatro milhões, noventa e seis mil, cento e noventa reais e vinte e dois centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 18 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.998, DE 18 DE MARÇO DE 2021. “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0006	02.12.05-082430012.2.169000-3.3.50.39	8152	R\$ 200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$	200.000,00	
TOTAL			R\$	200.000,00	

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 18 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.999, DE 18 DE MARÇO DE 2021. “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 636.362,79 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R\$ 107.800,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 437.776,36
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R\$ 50.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$ 20.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R\$ 20.786,43
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$	636.362,79	
TOTAL			R\$	636.362,79	

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 636.362,79 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.000, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0074	02.20.01-206050036.1.054000-3.3.90.30	8159	R\$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 50.000,00		
TOTAL R\$ 50.000,00					

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.001, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.721.748,16 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$ 30.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$ 135.043,97
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R\$ 50.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3609	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3647	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3689	R\$ 10.000,00
6	2	300.0037	02.11.01-103010034.2.084000-3.3.90.32	2928	R\$ 7.336,03
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	3166	R\$ 2.486,82
6	2	300.0050	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2930	R\$ 36.343,43
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 240.869,12
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R\$ 30.000,00
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R\$ 41.475,59
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2844	R\$ 20.000,00
6	5	301.0004	02.11.01-103010035.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$ 23.415,33
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$ 43.778,11
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R\$ 72.027,01
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$ 83.288,15
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$ 20.000,00
6	5	301.0008	02.11.01-103010035.2.173000-3.3.90.30	3106	R\$ 148,66
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.39	4761	R\$ 18.900,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40	4758	R\$ 60.000,00
6	5	302.0001	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4005	R\$ 49.996,67
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$ 33.306,91
6	5	302.0003	02.11.01-103020025.2.097000-3.3.90.39	3529	R\$ 225.603,53
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$ 110.970,67
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R\$ 196.483,77
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R\$ 20.000,00
6	5	302.0007	02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.39	3587	R\$ 67.700,86
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3833	R\$ 120.494,31
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R\$ 30.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3909	R\$ 40.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$ 160.000,00

6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3999	R\$	30.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3741	R\$	134.650,47
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3788	R\$	100.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3814	R\$	20.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3623	R\$	139.031,91
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R\$	10.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-4.4.90.52	3694	R\$	20.000,00
6	5	304.0001	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2932	R\$	90.547,25
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-4.4.90.52	4790	R\$	32.478,72
6	5	301.0012	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	4495	R\$	59.108,98
6	5	301.0002	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2922	R\$	2.214,36
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.30	7833	R\$	64.047,53
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 2.721.748,16			
Total			R\$ 2.721.748,16			

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.721.748,16 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 18 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.576 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.868.911,75 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	281	R\$ 1.200.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.200.000,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.024000-3.3.90.31	569	R\$ 25.500,00
0	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.170000-3.3.50.41	2145	R\$ 8.636,75
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 168.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 173.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$ 5.100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R\$ 15.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 410.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$ 19.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$ 25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$ 196.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 289.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.335.036,75		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.30	95	R\$ 5.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 20.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 41.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$ 10.175,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40	4758	R\$ 150.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.36	3947	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.36	6747	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 11.600,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 20.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 333.875,00		
TOTAL			R\$ 2.868.911,75		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$ 1.200.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.200.000,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.335.036,75 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
----	------------------	---------------------	------------------------	-----------------	-------

0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.36	533	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$	11.500,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R\$	8.636,75
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.004001-3.3.90.30	2434	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.004001-3.3.90.39	2437	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.36	2471	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.40	2531	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.30	2496	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.39	2497	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$	59.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2611	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$	25.800,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$	50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-4.4.90.51	2663	R\$	50.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$	62.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.012000-4.4.90.51	2935	R\$	291.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2938	R\$	144.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3609	R\$	10.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3647	R\$	9.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4013	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.51	4087	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.36	4112	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.30	4223	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-4.4.90.51	4401	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.30	4350	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.36	4453	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4687	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.30	4997	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$	36.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.178000-3.3.90.30	5306	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-3.3.90.30	5358	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.004001-3.3.90.30	6334	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.004001-3.3.90.39	6337	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	24.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$	17.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	25.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6789	R\$	14.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.30	6394	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.51	6474	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$	21.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	21.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	21.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.40	7006	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.51	6433	R\$	21.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.52	6436	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.90.30	6442	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.90.39	6454	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-4.4.90.52	6477	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	14.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.36	6747	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$	21.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.40	6994	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	6787	R\$	19.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	1.335.036,75		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 333.875,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-4.4.90.52	134	R\$ 5.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 30.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 41.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R\$ 10.175,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-4.4.90.52	4783	R\$ 150.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3999	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.51	6326	R\$ 19.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.52	6329	R\$ 31.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	6787	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-4.4.90.52	6598	R\$ 11.600,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 20.000,00

Total Transferência Art. 167, VI - CF 88

R\$ 333.875,00

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.575 DE 04 DE JANEIRO DE 2021*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.166.157,06 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e seis centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.93	81	R\$ 2.660,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.30	95	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.39	112	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	281	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 24.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R\$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.40	2312	R\$ 15.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.33	2544	R\$ 300.000,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.33	2542	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 14.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 95.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.39	2678	R\$ 37.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 37.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.33	3008	R\$ 12.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 682.800,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3035	R\$ 31.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$ 74.900,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$ 1.200,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.33	3320	R\$ 9.000,00
6	5	302.0007	02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.39	3587	R\$ 5.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.36	3947	R\$ 12.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$ 13.197,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4860	R\$ 18.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$ 300.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.93	5485	R\$ 1.459,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.40	5733	R\$ 25.200,00
8	2	500.0002	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.90.93	5010	R\$ 41,06
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.36	6747	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 26.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.52	7153	R\$ 3.500,00

Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64

R\$ 2.166.157,06

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.166.157,06 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$ 2.660,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.36	107	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.39	112	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.40	151	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 21.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 15.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2171	R\$ 300.000,00
5	2	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2191	R\$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.36	2471	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.40	2531	R\$ 19.000,00

0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$	36.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.40	2790	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	37.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$	293.700,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$	31.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3153	R\$	99.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	147.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$	154.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3254	R\$	74.900,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$	1.200,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$	9.000,00
6	5	302.0007	02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.30	3583	R\$	5.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$	12.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.30	4507	R\$	13.197,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4824	R\$	11.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$	7.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$	300.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	1.459,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$	25.200,00
8	2	500.0002	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4763	R\$	41,06
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$	3.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	26.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.30	7151	R\$	3.500,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	2.166.157,06	

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 04 de Janeiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.605, DE 01 DE MARÇO DE 2021
“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.986, de 22 de Fevereiro de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.92	156	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.92	317	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.92	2066	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.92	2074	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.92	2079	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.92	2080	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.92	2886	R\$ 500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.92	3095	R\$ 4.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.92	8095	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.92	8096	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.92	8097	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.92	8098	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.92	8099	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.92	8100	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.92	8101	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.92	8102	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.92	8103	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.92	8104	R\$ 500,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)			R\$	16.200,00	
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.92	2563	R\$ 2.800,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88			R\$	2.800,00	
TOTAL R\$					19.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.39	223	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 500,00

0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3153	R\$	4.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6526	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.30	7260	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7342	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.30	7481	R\$	500,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)			R\$	16.200,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$ 2.800,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88			R\$	2.800,00	

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 01 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.589 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 3.112.379,00 (três milhões, cento e doze mil, trezentos e setenta e nove reais), nas seguintes dotações:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 1.350.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 27.800,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$ 11.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	1.388.800,00	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 19.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 1.110,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.30	2496	R\$ 7.400,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 4.600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2666	R\$ 550,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 62.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 204,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 68.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.93	3056	R\$ 1.525,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 51.740,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 96.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$ 61.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$ 60.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3254	R\$ 8.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.36	4453	R\$ 21.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.021000-3.3.90.39	6246	R\$ 67.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$ 49.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 7.100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	6787	R\$ 101.300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$ 6.600,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.52	7153	R\$ 7.500,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	735.629,00	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	704	R\$ 16.600,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-4.4.90.52	1674	R\$ 260.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-4.4.90.52	1779	R\$ 260.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-4.4.90.52	1837	R\$ 260.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 6.890,00

0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	35.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	2.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-3.3.90.30	3945	R\$	17.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R\$	51.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.36	4453	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	1.260,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	6787	R\$	20.400,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$	17.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$	8.600,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.52	7153	R\$	2.700,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	987.950,00		
TOTAL R\$ 3.112.379,00						

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.388.800,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$	200.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$	200.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$	27.800,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	503	R\$	200.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	647	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-123650030.2.062000-3.1.90.11	2439	R\$	200.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2706	R\$	150.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.4.90.93	6290	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$	200.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	1.388.800,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 735.629,00 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	735	R\$	19.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$	550,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$	13.110,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010034.2.084000-3.3.90.32	2927	R\$	27.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.012000-4.4.90.51	2935	R\$	6.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$	31.940,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.39	2957	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3153	R\$	8.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.93	3056	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.30	3061	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.39	3062	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$	11.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$	3.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	3397	R\$	11.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.36	3411	R\$	39.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.39	3416	R\$	28.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.30	3442	R\$	27.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.36	3456	R\$	9.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.39	3461	R\$	18.229,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.094000-4.4.90.52	3482	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-3.3.90.30	3945	R\$	7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-4.4.90.52	3960	R\$	30.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.004003-3.3.90.30	3699	R\$	23.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3819	R\$	15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3862	R\$	7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3904	R\$	7.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3914	R\$	23.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3952	R\$	49.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3994	R\$	12.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-3.3.90.36	5581	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$	7.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$	5.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.51	5492	R\$	4.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	5495	R\$	4.600,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.4.90.93	6290	R\$	67.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	12.400,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.51	6326	R\$	20.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.52	6329	R\$	13.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	22.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$	19.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$	27.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	4.100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.51	6433	R\$	23.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.52	6436	R\$	3.000,00

0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7175	R\$	31.100,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 735.629,00			

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 987.950,00 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	677	R\$	16.600,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$	128.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$	132.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$	260.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$	158.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$	102.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.52	2498	R\$	6.890,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.52	2766	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$	37.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.93	3771	R\$	800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-4.4.90.52	3960	R\$	17.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.40	3966	R\$	51.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-4.4.90.52	4502	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.51	5492	R\$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	5495	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$	20.400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-4.4.90.52	6787	R\$	1.260,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$	17.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.40	7188	R\$	1.700,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.30	7151	R\$	5.600,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-4.4.90.30	7152	R\$	3.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 987.950,00			

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.588 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de Dezembro de 2019,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 3.401.326,23 (três milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.50.39	6057	R\$	19.581,23
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 19.581,23			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$	18.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.39	112	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$	462.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$	54.700,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$	5.800,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$	80.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$	78.225,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$	300.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	99.550,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R\$	55.800,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$	95.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$	5.110,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	54.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	1.380.150,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	3007	R\$	49.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3238	R\$	15.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-3.3.90.30	3945	R\$	17.050,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3755	R\$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.36	4453	R\$	55.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$	36.200,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$	195.500,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$	2.400,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.40	6286	R\$	1.000,00

0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	249.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	4.700,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	9.220,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	3.140,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$	14.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$	17.400,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$	6.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	3.381.745,00	
TOTAL R\$ 3.401.326,23						

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 19.581,23 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte três centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.381.745,00 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 18.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.36	107	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	255	R\$ 450.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 12.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 10.400,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.36	533	R\$ 44.300,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	677	R\$ 42.300,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.40	2063	R\$ 18.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	981	R\$ 75.225,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 300.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 1.500,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1529	R\$ 98.050,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1075	R\$ 55.800,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 95.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-123650030.2.062000-3.1.90.11	2439	R\$ 5.100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 10,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 1.377.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3153	R\$ 41.950,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	3060	R\$ 16.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.39	3212	R\$ 49.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3254	R\$ 15.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-3.3.90.36	3950	R\$ 600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-3.3.90.39	3955	R\$ 16.450,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3727	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4429	R\$ 27.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4458	R\$ 24.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.40	5046	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.33	5267	R\$ 32.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.39	5268	R\$ 3.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 107.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 88.500,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$ 2.400,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.004001-3.1.90.11	6339	R\$ 249.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.36	6747	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 3.300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.31	6571	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.33	6572	R\$ 7.720,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.36	6573	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.40	6830	R\$ 2.140,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 31.400,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$ 6.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 3.381.745,00	

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Fevereiro de 2021.

LAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.609 DE 05 DE MARÇO DE 2021*"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.988, de 04 de Março de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 2.548.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$ 100.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 100.000,00	
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.04	2109	R\$ 120.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.04	2108	R\$ 88.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$ 100.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.04	2126	R\$ 10.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.04	2127	R\$ 990.000,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.04	2136	R\$ 790.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.04	2137	R\$ 100.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 2.198.000,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.04	2109	R\$ 30.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.04	2108	R\$ 80.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.04	2126	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.04	2099	R\$ 50.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 250.000,00		
TOTAL R\$ 2.548.000,00					

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de anulação total, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1129	R\$ 100.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$ 100.000,00	

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.198.000,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.30	1685	R\$ 19.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.40	1707	R\$ 25.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-4.4.90.52	1687	R\$ 19.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.30	1282	R\$ 40.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.39	1299	R\$ 35.000,00
5	1	210.0000	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2370	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.011000-4.4.90.52	2141	R\$ 60.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.175000-3.3.90.30	1914	R\$ 990.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.176000-3.3.90.30	2067	R\$ 790.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.177000-3.3.90.30	2069	R\$ 100.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 2.198.000,00		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 30.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1412	R\$ 80.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$ 50.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.52	1598	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 50.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 250.000,00		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Orçamentária Anual 2021.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 05 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme